



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Essa locação será exclusiva para atender aos 134 anos do Município de Trajano de Moraes.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para registro tipo filmagem/fotografia (áudio, fotos, vídeos, entrevistas) em eventos/ações. Incluso cobertura com câmeras, drones entre outros equipamentos necessários para cobertura completa dos evento/ações com duração estimada dos eventos/ações de 7 horas/dia. Com obrigação de entrega de material de áudio/fotos/ vídeo bruto integral e entrega de vídeo sintético dos melhores momentos editado e finalizado com cerca de 5 min, inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, e entrega de fotos de imagem bruto integral e entrega de conteúdo tipo fotos dos melhores momentos editados e finalizados. Quantidade de equipamentos mínima, câmeras 4k, 01 cinegrafista, 01 assistente, 01 fotografo, 01 drone com operador, equipe de captação e edição, equipe de finalização, veículo a disposição da equipe, alimentação e hospedagem por conta da contratada.	Serviço	04

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **60 dias, contados a partir da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos para realizar a cobertura da festa em comemoração aos 134 anos do Município de Trajano de Moraes é justificada pela necessidade de promover a divulgação e o registro da cultura e da tradição local, além de fomentar o turismo e a economia local.

A realização da festa político administrativa é um momento importante para o município, pois reúne a comunidade e promove a integração social. No entanto, é fundamental que esse evento seja devidamente registrado e divulgado, para que sua importância e significado sejam preservados e compartilhados com o público em geral.

Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos é essencial para garantir que a cobertura da referida festa seja realizada com qualidade e profissionalismo. Isso permitirá que o evento seja devidamente registrado e divulgado, através de imagens, áudios e vídeos que possam ser utilizados em diferentes plataformas de comunicação.

Além disso, a contratação de uma empresa local ou regional pode ajudar a fomentar a economia local, gerando receita e empregos para a comunidade. Isso é especialmente importante em um momento em que a economia local precisa de estímulo e apoio.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos para realizar a cobertura é uma medida necessária e justificada, que visa promover a divulgação e o registro da cultura e da tradição local, além de fomentar o turismo e a economia local.

4.2. Interesse Público: A contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos para realizar a cobertura da festa do Município de Trajano de Moraes atende aos seguintes interesses públicos:



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

Promoção do turismo local: a divulgação da festa do município através de imagens, áudios e vídeos de alta qualidade pode atrair mais visitantes para o município, gerando receita e empregos para a comunidade.

Preservação da cultura e da tradição local: a cobertura da festa permite registrar e preservar a cultura e a tradição local, garantindo que esses valores sejam transmitidos para as futuras gerações.

Fomento à economia local: a contratação de uma empresa local ou regional pode ajudar a fomentar a economia local, gerando receita e empregos para a comunidade.

Transparência e prestação de contas: a divulgação da festa tradicional do município através de imagens, áudios e vídeos permite que a comunidade acompanhe e avalie a realização do evento, garantindo transparência e prestação de contas.

Promoção da identidade local: a cobertura da festa permite promover a identidade local, destacando a riqueza cultural e a diversidade do município.

4.4. Justificativa do quantitativo solicitado: Justificamos com base na programação atendendo do dia 24/04/2025 ao dia 27/04/2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5.2 Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Turismo identificou que, no somatório, os serviços contratados não ultrapassam o limite legal para contratação direta. A medida atende às necessidades do exercício vigente, sendo considerada, pelo planejamento interno da secretaria, a melhor solução para resolver a demanda apresentada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano necessário para produção dos vídeos, nem material profissional (câmera de alta qualidade, microfone, serviço de edição gráfica) que atenda a esta necessidade administrativa.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA e será estipulado a realização dos mesmos posteriormente entre as partes, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O serviço será realizado em Trajano de Moraes, compreendido do dia 24/04/2025 até 27/04/2025 e a entrega dos serviços deverá ser realizada até o horário de 12:00 horas, correspondente aos serviços prestados do dia anterior, através do email: smturismo@trajanodemoraes.rj.gov.br, para posterior postagem por conta da contratante.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Tatiana Regina de Souza / Matrícula: 4431 e Gestor do futuro Contrato: Tatiana Regina de Souza / Matrícula: 4431

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, hospedagem, transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

13.2. A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico do evento.

13.3. A contratada se obriga a deslocar para o Município de Trajano de Moraes, profissionais qualificados e capacitados em quantidade necessária e suficiente para executar os serviços contratados.

13.4. A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

13.5. A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (trinta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

13.6. A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ 17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais). (Arquivo - 03 Estimativa de preço pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	1300236955000322065	33903900	17050000	108

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

ANEXO II – Planilha memória de cálculo

Trajano de Moraes, 09 de abril de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

De acordo com Termo de Referência.

Tiago Luiz Pecly Bueno
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Mauro Leoni de Souza
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

